



PORTARIA FAIBI Nº 001/2024 de 23/02/2024

Revoga a PORTARIA FAIBI Nº 02 de 25/05/2021 que dispõe sobre parâmetros e diretrizes a serem adotadas por ocasião da atribuição de aulas nos cursos de Graduação da FAIBI; torna oficial a presente Portaria e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º O processo de atribuição de aulas nos cursos de Graduação da FAIBI será conduzido pela Diretoria Adjunta Pedagógica em conjunto com as coordenações específicas de cada curso e assinado conjuntamente com a Direção.

Artigo 2º No ato de atribuição, a Diretoria Adjunta Pedagógica, em conjunto com as coordenações específicas de cada curso utilizarão os seguintes critérios, elencados não necessariamente de forma hierárquica, mas analisados conjuntamente:

- I – Formação acadêmica específica na disciplina a ser atribuída;
- II – Formação acadêmica na área da disciplina a ser atribuída;
- III – Desempenho na avaliação institucional (docente pelo discente);
- IV – Disponibilidade de dias (na semana) dedicados à FAIBI para ministrar as aulas;
- V – Disponibilidade para adequação ao horário de aulas elaborado pela Diretoria Adjunta Pedagógica da FAIBI, ressalvando-se a necessidade de disponibilidade de horário em, no mínimo 50% além do número de aulas atribuídas ao docente no semestre em questão. Exemplificando: Se ao docente for atribuída uma carga horária de 08 horas-aula/semana (equivalente a 02 noites completas de aulas), a



disponibilidade ofertada deverá corresponder ao equivalente a 12 horas/aula (3 noites de aula).

Artigo 3º Considerando os incisos do art. 2º da presente Portaria, os atores responsáveis por este processo organizarão uma pré-atribuição, que será apresentada e discutida em reunião geral de todos os colegiados, tendo em vista a quantidade de docentes que ministram aulas em mais de um dos cursos de graduação da Instituição.

§ 1º Eventuais contestações e manifestações relacionadas ao processo de atribuição (objeto deste regulamento), deverão ocorrer, exclusivamente, na reunião prevista no *caput* do presente artigo, cuja convocação ocorrerá com antecedência mínima de 10 dias, oportunizando aos docentes uma antecedência prévia para que possam se organizar e atender à convocação.

§ 2º Dessa reunião será lavrada respectiva ata que será assinada por todos e arquivada em local próprio pela Secretaria Acadêmica.

Artigo 4º Finalizada a reunião a que se refere o artigo 4º ter-se-á por definitiva a atribuição de aulas, salvo necessidade de caráter superveniente que justifique sua alteração, para o bom andamento do semestre letivo, no interesse dos cursos.

Artigo 5º A Diretoria Adjunta Pedagógica da FAIBI, procurará, dentro das possibilidades existentes, conciliar as disponibilidades informadas pelos docentes no ato de elaboração do horário de aulas.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade de atendimento à disponibilidade relativa ao dia da semana informado pelo docente, a disciplina será alocada em dia/período diverso, que melhor atenda aos interesses do Curso e da Instituição.



Artigo 6º Verificada a hipótese do parágrafo único do artigo 5º, o docente deverá se manifestar a respeito da concordância ou não relacionada ao dia da semana em que suas aulas foram alocadas. Em caso de incompatibilidade ou impossibilidade por motivos pessoais de assumir a disciplina, nova atribuição da disciplina será realizada, visando a adequação ao horário de aulas da FAIBI.

Parágrafo único: A manifestação do docente prevista no artigo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a Diretoria Adjunta Pedagógica da FAIBI dar ciência ao grupo de professores, do horário de aulas elaborado para o semestre letivo subsequente.

Artigo 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Adjunta Pedagógica da FAIBI em conjunto com as subcoordenações dos cursos, priorizando-se, na decisão, o atendimento aos interesses dos cursos e da Instituição.

Artigo 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral – FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria Acadêmica em 23/02/2024.